



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

PL 1051/2012

L I D O

PROJETO DE LEI
Do Sr. Deputado Benedito Domingos

Em 08/08/12

DAIS 12079

Assessoria de Planário

Autoriza o ingresso de ministros religiosos de qualquer credo para atendimento religioso nos locais que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso de ministros religiosos (de ambos os sexos e de qualquer credo) para atendimento religioso nas unidades hospitalares públicas e privadas, aos internos em instituições prisionais, civis ou militares, seja destinada à prisão decorrente de condenação transitada em julgado, seja para encarceramento provisório no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O atendimento religioso de que trata o caput também se aplica aos adolescentes que estejam no cumprimento de medida sócio-educativa.

Art. 2º - Para o ingresso previsto nesta lei, o ministro deverá ter comprovada sua condição religiosa, atestado o exercício da atividade pela instituição da qual faça parte.

§ 1º - A visita dar-se-á em dia e horário estipulados pela administração da unidade.

§ 2º - Em caso de emergência ou extrema necessidade a administração da unidade poderá autorizar o ingresso do ministro a qualquer hora.

Art. 3º - Caso o local disponha de sala vaga, e mediante autorização da administração da unidade, o ministro poderá requerer a destinação do espaço para o atendimento religioso de que trata esta lei, seja ele individual ou em grupos.

Parágrafo Único – Para que seja realizado o atendimento religioso em grupos, o ministro deverá seguir as normas de segurança determinadas pela administração da unidade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1051/2012

Folha Nº 03 Paulo



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto busca viabilizar o atendimento religioso àqueles que se encontram encarcerados no sistema prisional ou ainda hospitalizados nas unidades do Distrito Federal.

A medicina relata a importância da condição psicológica para a melhora dos quadros de pessoas enfermas. Nesse sentido, o amparo religioso tem sido descrito por inúmeros reabilitados como importante instrumento de recuperação.

Ao encontrar-se em ambiente hospitalar, não apenas a saúde do paciente se mostra fragilizada, mas também o aspecto emocional, tanto do enfermo quanto de seus familiares. Tal razão justifica o sucesso da atuação de ministros religiosos nessas unidades, levando a essas pessoas, especialmente a esperança e o conforto na hora da dor.

No que tange ao amparo realizado em unidades prisionais, segundo dados do Ministério da Justiça, a população carcerária no Brasil ultrapassa 500 mil presos (dados de dezembro de 2011) e esse índice continua aumentando.

Sabe-se que a deficiência do sistema penitenciário leva muitos egressos a delinquir, em razão de não terem referências e nem expectativa de melhoria em suas vidas. O apoio religioso prestado por esses sacerdotes a detentos vem demonstrando o papel de excelência desenvolvido por eles na recuperação e ressocialização desses cidadãos. Ademais, o aconselhamento e a assistência religiosa trazem ânimo e alento aos encarcerados, ajudando na expectativa de mudança de atitude e melhoria de suas vidas, além de ajudar a reduzir consideravelmente o índice de violência dentro das instituições prisionais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS

Dessa forma, acreditamos que o acesso dos ministros ora proposto, vá ao encontro dos esforços empenhados para a recuperação do cidadão, sendo um forte aliado do nosso sistema hospitalar e prisional, atendendo assim a carência e o anseio de todos aqueles que passam por situações em que necessitam desse tipo de apoio.

Por todo o exposto, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Benedito Domingos
Deputado Distrital - PP



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : ATENDIMENTO RELIGIOSO
Data : 09/08/12 10:43:08

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : MINISTROS RELIGIOSOS
Data : 09/08/12 10:45:59

Proposições Encontradas : 1 **Tela** : 1/1

1 : [PL-3676/1998](#)

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 28/04/98

Ementa : DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE CAPELANIA NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação : ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL, SACERDOTES, PASTORES, MINISTROS RELIGIOSOS, MORTE, CONFORTO.

Autoria : WASNY DE ROURE

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS, CDDHCEDP e CCJ.

Em, 09/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1051/2012

Folha Nº 04 *Paulo*